

## Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE Nº 178 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020  
Altera o Anexo Único da Portaria SRE nº 155, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre a atribuição de competência ao Superintendente Regional da Fazenda e ao titular de Delegacia Fiscal para decisão relativa a pedido de Regime Especial nas hipóteses que especifica. O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto § 4º do art. 56 do Decreto nº 44.747, de 3 de março de 2008, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA – e no art. 253-D da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:  
Art. 1º – Fica revogado o item 4 do Anexo Único da Portaria SRE nº 155, de 20 de março de 2017.  
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Subsecretaria da Receita Estadual, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Oswaldo Lage Scavazza  
Subsecretário da Receita Estadual

18 1400144 - 1

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 982, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020  
Altera a Portaria SUTRI nº 827, de 3 de abril de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor hospitalar para efeitos de aplicação da legislação do ICMS. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 222 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:  
Art. 1º – Ficam revogados os itens 13, 22 e 46 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 827, de 3 de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

18 1399828 - 1

## Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 34 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de agosto de 2020, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira  
Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques  
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo Único (a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 34, de 16 de setembro de 2020) Demonstrativo dos valores de IPI entregues aos Municípios							
CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÍNDICE AGOSTO 2020	BRUTO 1	FUNDEB 2	PASEP 3	SAÚDE 4	LÍQUIDO (1-2-3-4)=5
1	ABADIA DOURADOS	0,039	4.424,08	884,81	35,39	-	3.503,88
2	ABAEITÉ	0,073	8.318,39	1.663,68	66,55	-	6.588,16
3	ABRE CAMPO	0,031	3.486,65	697,33	27,89	-	2.761,43
4	ACAIACA	0,018	2.037,96	407,59	16,31	-	1.614,06
5	ACUCENA	0,028	3.170,80	634,16	25,37	-	2.511,27
6	ÁGUA BOA	0,034	3.885,09	777,01	31,08	-	3.077,00
7	ÁGUA COMPRIDA	0,047	5.370,03	1.074,00	42,96	-	4.253,07
8	AGUANIL	0,024	2.781,09	556,22	22,25	-	2.202,62
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,037	4.192,49	838,50	33,54	-	3.320,45
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,031	3.558,39	711,67	28,47	-	2.818,25
11	AIMORÉS	0,098	11.147,44	2.229,49	89,18	-	8.828,77
12	AIURUOCA	0,029	3.270,13	654,02	26,16	-	2.589,95
13	ALAGO	0,018	2.020,55	404,11	16,17	-	1.600,27
14	ALBERTINA	0,027	3.045,43	609,09	24,36	-	2.411,98
15	ALÉM PARAIBA	0,107	12.133,55	2.426,71	97,07	-	9.609,77
16	ALFENAS	0,354	40.241,13	8.048,23	321,93	-	31.870,97
17	ALMENARA	0,069	7.787,49	1.557,49	62,30	-	6.167,70
18	ALPERCATA	0,023	2.664,53	532,91	21,31	-	2.110,31
19	ALPINÓPOLIS	0,075	8.565,92	1.713,18	68,53	-	6.784,21
20	ALTEROSA	0,045	5.161,41	1.032,29	41,28	-	4.087,84
21	ALTO RIO DOCE	0,032	3.597,67	719,53	28,79	712,33	2.411,98
22	ALVARENGA	0,016	1.857,57	371,51	14,86	-	1.471,20
23	ALVINÓPOLIS	0,053	6.055,68	1.211,14	48,45	-	4.796,09
24	ALVORADA DE MINAS	0,073	8.342,93	1.668,58	66,75	-	6.607,60
25	AMPARO DA SERRA	0,019	2.189,38	437,88	17,52	-	1.733,98
26	ANDRADAS	0,166	18.925,36	3.785,07	151,40	-	14.988,89
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,025	2.872,36	574,47	22,98	-	2.274,91
28	ANDRELÂNDIA	0,051	5.819,91	1.163,99	46,55	-	4.609,37
29	ANTÔNIO CARLOS	0,032	3.655,54	731,11	29,24	-	2.895,19
30	ANTÔNIO DIAS	0,076	8.667,76	1.733,55	69,34	-	6.864,87
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,014	1.584,07	316,81	12,67	-	1.254,59
32	ARAÇAI	0,018	1.996,69	399,34	15,97	-	1.581,38
33	ARACITABA	0,013	1.524,64	304,93	12,20	226,39	981,12
34	ARAÇUAÍ	0,064	7.244,92	1.448,98	57,95	-	5.737,99
35	ARAGUARI	0,826	93.882,04	18.776,41	751,06	-	74.354,57
36	ARANTINA	0,017	1.983,63	396,73	15,87	-	1.571,03
37	ARAPONGA	0,033	3.757,67	751,53	30,07	-	2.976,07
38	ARAPUÁ	0,031	3.555,05	711,01	28,44	-	2.815,60
39	ARAÚJOS	0,033	3.797,78	759,56	30,39	563,95	2.443,88
40	ARAXÁ	1,338	152.083,84	30.416,77	1.216,67	-	120.450,40
41	ARCEBURGO	0,067	7.639,77	1.527,95	61,12	-	6.050,70
42	ARCOS	0,310	35.293,57	7.058,71	282,35	-	27.952,51
43	AREADO	0,041	4.677,11	935,42	37,42	-	3.704,27
44	ARGIRITA	0,017	1.976,66	395,33	15,81	-	1.565,52
45	ARINOS	0,060	6.784,61	1.356,92	54,28	-	5.373,41
46	ASTOLFO DUTRA	0,053	5.974,35	1.194,87	47,80	-	4.731,68
47	ATALÉIA	0,028	3.128,27	625,66	25,02	-	2.477,59
48	AUGUSTO DE LIMA	0,023	2.604,98	521,00	20,83	-	2.063,15
49	BAEPENDI	0,047	5.318,84	1.063,77	42,55	-	4.212,52
50	BALDIM	0,027	3.044,90	608,98	24,36	-	2.411,56
51	BAMBUÍ	0,112	12.703,67	2.540,73	101,63	-	10.061,31
52	BANDEIRA	0,020	2.317,84	463,57	18,54	-	1.835,73
53	BANDEIRA DO SUL	0,022	2.531,92	506,38	20,26	-	2.005,28
54	BARÃO DE COCAIS	0,139	15.836,92	3.167,38	126,70	-	12.542,84
55	BARÃO DE MONTE ALTO	0,018	2.003,24	400,64	16,03	-	1.586,57
56	BARBACENA	0,327	37.222,89	7.444,57	297,79	-	29.480,53
57	BARRA LONGA	0,022	2.495,84	499,17	19,97	-	1.976,70
58	TRÊS MARIAS	0,329	37.456,59	7.491,32	299,66	-	29.665,61
59	BARROSO	0,071	8.043,70	1.608,74	64,35	-	6.370,61
60	BELA VISTA DE MINAS	0,063	7.143,09	1.428,62	57,14	-	5.657,33
61	BELMIRO BRAGA	0,026	2.996,23	599,25	23,97	-	2.373,01
62	BELO HORIZONTE	7,666	871.490,72	174.298,15	6.971,92	-	690.220,65
63	BELO ORIENTE	0,355	40.349,30	8.069,86	322,80	-	31.956,64
64	BELO VALE	0,144	16.344,79	3.268,95	130,76	-	12.945,08
65	BERILO	0,022	2.466,25	493,25	19,73	-	1.953,27
66	BERTÓPOLIS	0,017	1.915,57	383,11	15,33	-	1.517,13
67	BETIM	5,820	661.682,64	132.336,53	5.293,45	-	524.052,66
68	BIAS FORTES	0,015	1.711,10	342,22	13,69	-	1.355,19
69	BICAS	0,041	4.642,88	928,58	37,14	-	3.677,16
70	BÍQUINHAS	0,017	1.958,42	391,68	15,67	290,81	1.260,26
71	BOA ESPERANÇA	0,151	17.109,77	3.421,96	136,88	-	13.550,93
72	BOCAINA DE MINAS	0,021	2.404,10	480,82	19,24	-	1.904,04
73	BOCAIUVA	0,111	12.673,86	2.534,77	101,39	-	10.037,70
74	BOM DESPACHO	0,169	19.163,84	3.832,77	153,31	2.845,82	12.331,94
75	BOM JARDIM DE MINAS	0,028	3.145,96	629,19	25,16	467,16	2.024,45
76	BOM JESUS DA PENHA	0,032	3.669,24	733,84	29,36	-	2.906,04
77	BOM JESUS DO AMPARO	0,026	2.957,59	591,52	23,66	-	2.342,41
78	BOM JESUS DO GALHO	0,030	3.407,59	681,52	27,26	-	2.698,81
79	BOM REPOUSSO	0,046	5.254,37	1.050,88	42,03	-	4.161,46
80	BOM SUCESSO	0,052	5.921,13	1.184,22	47,37	-	4.689,54
81	BONFIM	0,029	3.301,01	660,20	26,41	-	2.614,40
82	BONFINÓPOLIS DE MINAS	0,076	8.624,33	1.724,86	69,00	-	6.830,47
83	BORDA DA MATA	0,051	5.765,63	1.153,13	46,12	-	4.566,38
84	BOTELHOS	0,051	5.774,89	1.154,98	46,20	-	4.573,71
85	BOTUMIRIM	0,025	2.830,91	566,18	22,65	-	2.242,08

86	BRASÍLIA DE MINAS	0,057	6.515,24	1.303,05	52,12	967,49	4.192,58
87	BRÁS PIRES	0,017	1.952,94	390,59	15,62	-	1.546,73
88	BRAUNAS	0,034	3.838,79	767,76	30,71	-	3.040,32
89	BRASÓPOLIS	0,037	4.253,27	850,66	34,02	-	3.368,59
90	BRUMADINHO	0,489	55.622,26	11.124,45	444,98	-	44.052,83
91	BUENO BRANDÃO	0,037	4.231,23	846,25	33,85	-	3.351,13
92	BUENÓPOLIS	0,033	3.719,97	743,99	29,75	-	2.946,23
93	BURITIS	0,190	21.597,90	4.319,58	172,78	3.207,27	13.898,27
94	BURITIZEIRO	0,115	13.096,75	2.619,35	104,77	-	10.372,63
95	CABO VERDE	0,050	5.692,29	1.138,46	45,55	-	4.508,28
96	CACHOEIRA DA PRATA	0,016	1.805,78	361,15	14,45	-	1.430,18
97	CACHOEIRA DE MINAS	0,052	5.905,52	1.181,11	47,24	-	4.677,17
98	CACHOEIRA DOURADA	0,082	9.351,48	1.870,29	74,82	-	7.406,37
99	CAETANÓPOLIS	0,036	4.074,88	814,97	32,60	-	3.227,31
100	CAETÉ	0,111	12.571,21	2.514,24	100,57	-	9.956,40
101	CAIANA	0,019	2.166,71	433,34	17,33	-	1.716,04
102	CAJURI	0,024	2.673,59	534,72	21,39	-	2.117,48
103	CALDAS	0,055	6.214,05	1.242,81	49,71	-	4.921,53
104	CAMACHO	0,017	1.961,24	392,25	15,68	291,23	1.262,08
105	CAMANDUCAIA	0,088	9.952,38	1.990,48	79,62	-	7.882,28
106	CAMBUI	0,145	16.522,62	3.304,52	132,19	-	13.085,91
107	CAMBUQUIRA	0,036	4.127,45	825,48	33,02	-	3.268,95
108	CAMPANÁRIO	0,015	1.680,08	336,02	13,45	-	1.330,61
109	CAMPANHA	0,055	6.215,94	1.243,19	49,73	923,05	3.999,97
110	CAMPESTRE	0,067	7.614,76	1.522,95	60,92	-	6.030,89
111	CAMPINA VERDE	0,112	12.712,86	2.542,57	101,70	-	10.068,59
112	CAMPO BELO	0,109	12.367,00	2.473,40	98,94	-	9.794,66
113	CAMPO DO MEIO	0,047	5.289,70	1.057,94	42,32	-	4.189,44
114	CAMPO FLORIDO	0,160	18.194,91	3.638,98	145,56	-	14.410,37
115	CAMPOS ALTOS	0,097	11.000,93	2.200,19	88,01	-	8.712,73
116	CAMPOS GERAIS	0,097	11.053,99	2.210,79	88,43	-	8.754,77
117	CANAÁ	0,028	3.178,41	635,68	25,43	-	2.517,30
118	CANAPOLIS	0,086	9.808,04	1.961,60	78,47	-	7.767,97
119	CANA VERDE	0,024	2.687,53	537,51	21,50	-	2.128,52
120	CANDEIAS	0,052	5.921,51	1.184,30	47,37	-	4.689,84
121	CAPARAO	0,022	2.556,46	511,29	20,45	-	2.024,72
122	CAPELA NOVA	0,016	1.816,99	363,40	14,54	-	